

LEI MUNICIPAL Nº 894/91

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992/1994.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Pluriannual de Investimentos, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1992/1994, conforme anexo que integra esta Lei.

Art. 2º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 13 de dezembro de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 – FONES: 210 - 270

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES